

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2918657720201125180503

Processo 0818246-67.2020.8.23.0010 - (129 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces Realçar Movimentos : <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência					
Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor					
Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					

49 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 49

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE			
49	25/11/2020 18:05:03	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (03/11/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		49.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2738933IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf Público
RENÚNCIA DE PRAZO DE ANGÉLICA SOUZA DE ARAÚJO			
48	23/11/2020 18:06:39	Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (03/11/2020)	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
47	14/11/2020 00:01:15	(Pelo advogado/curador/defensor de Angélica Souza de Araújo) em 13/11/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (03/11/2020) e ao evento de expedição seq. 44.	SISTEMA CNJ
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
46	06/11/2020 14:54:58	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 06/11/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (03/11/2020) e ao evento de expedição seq. 45.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
45	03/11/2020 11:41:55	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (03/11/2020)	frantchiello Costa Gutierrez Estagiário
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
44	03/11/2020 11:41:54	Para advogados/curador/defensor de Angélica Souza de Araújo com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (03/11/2020)	frantchiello Costa Gutierrez Estagiário
JUNTADA DE LAUDO			
43	03/11/2020 11:41:41		frantchiello Costa Gutierrez Estagiário
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE			
42	13/10/2020 15:55:43	Cumprimento de intimação - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (29/09/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
RENÚNCIA DE PRAZO DE ANGÉLICA SOUZA DE ARAÚJO			
41	10/10/2020 13:36:18	Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (16/09/2020)	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado
RENÚNCIA DE PRAZO DE ANGÉLICA SOUZA DE ARAÚJO			
40	10/10/2020 13:34:31	Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (29/09/2020)	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08182466720208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANGELICA SOUZA DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório.

Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 23 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR